

PARECER HABILITAÇÃO TÉCNICA

Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2026-0003

Objeto: “Construção de uma UBS JUPARANÃ, Porte II, Avenida das Seringueiras, Quadra 28, s/nº, Bairro: Cidade Jardim, CEP.: 68.629-046, Tipo de obra: Requalifica UBS - Construção, Número da proposta: 11536.7000001/25-003, no município de Paragominas, conforme projeto padrão disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.”

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer atende à solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e tem por finalidade proceder à análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes, limitada aos requisitos pertinentes à habilitação técnica, conforme disposições previstas no Edital da Concorrência nº 3/2026-0003.

Vale ressaltar que foi tomado como critério de similaridade ao objeto as seguintes características técnicas compatíveis com a natureza, relevância e valor do objeto da contratação (item 8.24.2.5):

- a) Construção de edificação de aproximadamente 500,00m² de área construída;
- b) Estrutura de concreto armado fck=25MPa;
- c) Vedação em alvenaria de tijolo cerâmico;
- d) Cobertura com trama em estrutura metálica;

2. ANÁLISE

2.1. IMPACTO CONSTRUÇÕES – CNPJ: 35.794.182/0001-02

após análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa **não apresentou certidão de acervo operacional em nome da pessoa jurídica, item 8.24.2.6.**

2.2. LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 07.169.234/0001-06

após análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa **não apresentou certidão de acervo operacional em nome da pessoa jurídica, item 8.24.2.6.**

2.3. M A DA S BESSA CONSTRUÇÕES – CNPJ: 12.530.265/0001-80

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa:

- a) **não apresentou certidão de acervo operacional em nome da pessoa jurídica, item 8.24.2.6;**

- b) não apresentou declaração conforme item 8.24.2.2;
- c) não apresentou a comprovação do registro da empresa no crea ou cau, conforme item 8.24.2.3;

2.4. N. PRIME CONSTRUTORA – CNPJ: 06.178.121/0001-04

após análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa **não apresentou certidão de acervo operacional em nome da pessoa jurídica, item 8.24.2.6.**

2.5. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA – CNPJ: 07.191.777/0001-20

Após análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa:

- a) não apresentou certidão de acervo operacional em nome da pessoa jurídica, item 8.24.2.6;
- b) não foi encontrado certidão de acervo técnico do profissional ou contrato de construção com similaridade na natureza, relevância ou valor do objeto da licitação, item 8.24.2.12.

2.6. STYLUS CONSTRUÇÕES – CNPJ: 07.342.268/0001-50

após análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa **não apresentou certidão de acervo operacional em nome da pessoa jurídica, item 8.24.2.6.**

2.7. ANDRADE FERREIRA SEVIÇOS – CNPJ: 34.592.993/0001-50

após análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa **não apresentou certidão de acervo operacional em nome da pessoa jurídica, item 8.24.2.6.**

2.8. CALDAS ENGENHARIA – CNPJ: 34.115.918/0001-06; PETRUS CONSTRUTORA CNPJ: 29.213.067/0001-96; RCND CONSTRUTORA – CNPJ: 58.482.922/0001-62; EXAGON CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ: 14.168.066/0001-08; CT OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 50.256.286/0001-49; LDN COMERCIO E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 15.002.009/0001-09; CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 05.193.057/0001-78; EMPORIUM A&C – CNPJ: 14.463.759/0001-15; ALICERCE SERVIÇOS – 45.880.471/0001-70

após análise dos documentos apresentados, verifica-se que as empresas **apresentaram todos os documentos solicitados no edital referente a habilitação**

técnica, inclusive certidão de acervo operacional em nome da pessoa jurídica, comprovando assim sua capacidade técnica operacional e técnica profissional por meio das certidões de acervo técnico profissional.

3. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante da análise das documentações apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nº 3/2026-0003, restrita aos requisitos de habilitação técnica previstos no Edital, conclui-se que:

As empresas que **não atenderam** integralmente às exigências editalícia para habilitação técnica:

- a) Impacto Construções;
- b) Líder Construções;
- c) M A DA Bessa Construções;
- d) N. Prime Construtora;
- e) Lexon Serviços e Construções;
- f) Stylus Construções;
- g) Andrade Ferreira Serviços;

As empresas que **atenderam** integralmente às exigências editalícia para habilitação técnica:

- a) Caldas Engenharia;
- b) Petrus Construtora;
- c) RCND Construtora;
- d) Exagon Construtora;
- e) CT Oliveira Comércio e Serviços;
- f) LDN Comércio e Construções;
- g) Classic Construções e Serviços;
- h) Emporium A&C;
- i) Alicerce Serviços;

Dessa forma, cabe à Comissão Permanente de Licitação a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.

Paragominas (PA) 13 de março de 2026

LUIZ FELIPE COSTA
ABREU:0212526820

5

Eng. Civil Luiz Felipe Costa Abreu
CREA-PA: 1518860567

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE COSTA ABREU:0212526820
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
23917962000105, OU=presencial, CN=LUIZ FELIPE COSTA
ABREU:02125268205
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.13 09:55:07 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Ratificação
Fabiano Afonso C. Câmara
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFE8-DD8D-849A-C27F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA (CPF 402.XXX.XXX-87) em 13/03/2026 11:14:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/BFE8-DD8D-849A-C27F>